



MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CTM INVESTIMENTOS LTDA.
("CTM" ou "Sociedade")

02/2023
Versão 3

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Estrutura	3
3. Definições	6
3.1 Risco de Mercado	6
3.2 Risco Operacional	6
3.3 Risco de Liquidez	6
3.4 Risco de Crédito e Contraparte	7
4. Política de Gerenciamento de Risco de Mercado	7
5. Política de Gerenciamento de Risco Operacional	9
6. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez	10
7. Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito e de Contraparte	10
8. Limites de Risco Aplicáveis para Fundos de Investimento Pré Operacionais	12
9. Reenquadramento, Bloqueio e Correção	13
10. Relatório Gerencial de Risco	14
11. Disposições Gerais e <i>Enforcement</i>	15

1. Objetivo

Este Manual de Gerenciamento de Riscos (“Manual”) tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

Os princípios, procedimentos e controles aqui previstos estão em linha com os requisitos previstos na Resolução CVM nº 21/21 e no Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), assim como as diretrizes emitidas por estas entidades.

2. Estrutura

A área de Risco da Gestora é formada pelo Diretor de Risco, pelos analistas de Risco e pelo Comitê de Risco.

(a) Diretor de Risco

Responsabilidades: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através do Comitê de Risco, reuniões e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

(b) Equipe de risco

Responsabilidades: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de

dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Reporte para o Diretor de Risco: Caso sejam identificadas situações atípicas, configurando uma alta exposição a riscos ou eventual desenquadramento, o Colaborador da área de risco deverá reportar a matéria em questão para o Diretor de Risco, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

(c) Comitê de Risco

Responsabilidades: O Comitê de Risco (“CR”) é o órgão da Gestora incumbido de:

- (i) Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar as políticas e manuais de risco;
- (ii) Estabelecer objetivos e metas para a área de risco;
- (iii) Definir e revisar os limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos;
- (iv) Avaliar casos de desenquadramentos encaminhados pelo Diretor de Risco, caso este tenha julgado pertinente, e, se for o caso, ordenar que sejam realizadas negociações com ativos das carteiras de valores mobiliários com a finalidade de proteger os interesses dos clientes, em situações de desenquadramento e situações adversas de stress;
- (v) Receber reportes de informações e funcionar como um espaço para troca de conhecimento entre os responsáveis pelo monitoramento dos riscos e as demais áreas envolvidas no processo de gestão de risco; e
- (vi) Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: O Comitê de Risco é composto pelos seguintes membros:

- Diretor de Risco e Compliance;
- Analista de Risco e Compliance; e
- Um Gestor da área de renda variável e renda fixa.

Reuniões: O CR se reúne de forma mensal. O Comitê também poderá ser convocado extraordinariamente por qualquer de seus membros, em caso de necessidade. Poderá participar das reuniões do Comitê de Risco outros profissionais da CTM desde que sua presença não configure conflito de interesses ou limite a independência do Diretor de Risco.

Quórum: Nas reuniões mensais e nas reuniões extraordinárias o quórum de instalação é de dois membros, sendo um deles necessariamente o Diretor de Risco.

Decisões: As decisões do CR deverão ter o voto favorável da maioria simples de seus membros. As decisões do Comitê deverão ser formalizadas em ata. Ao Diretor de Risco será garantido o direito de veto nas deliberações.

(d) Outras Regras de Governança

Sistemas Utilizados

A CTM utiliza os seguintes sistemas de apoio na gestão dos riscos aos quais os veículos de investimento estão expostos:

- Bloomberg;
- Economática;
- Phibra.

O uso e a manutenção do bom funcionamento dos sistemas da CTM são tarefas de responsabilidade do Diretor de Risco da Gestora.

Testes de Aderência às Metodologias

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nessa política de gestão de riscos em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pelo Diretor de Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória, eventuais backtests realizados e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de compliance e riscos.

O Diretor de Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

Garantia de Independência

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para

questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito neste Manual.

3. Definições

3.1 Risco de Mercado

Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras dos fundos de investimento sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas envolvidas nas operações realizadas para as carteiras dos fundos.

3.2 Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- (i) Fraudes internas;
- (ii) Fraudes externas;
- (iii) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- (iv) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- (v) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- (vi) Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- (vii) Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- (viii) Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

3.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação

ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Neste caso, os fundos podem não estar aptos a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos aos resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

3.4 Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito é definido como:

- (i) O não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- (ii) A desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor;
- (iii) A redução de ganhos ou remuneração;
- (iv) As vantagens concedidas na renegociação; e
- (v) Os custos de recuperação.

Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito.

Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a CTM trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia: CETIP, SELIC e BMF&Bovespa para compra de cotas de Fundos.

4. Política de Gerenciamento de Risco de Mercado

A mensuração de exposição ao risco de mercado é elaborada mensalmente através de relatórios de risco, e monitorada diariamente pela CTM, respeitando as diretrizes constantes da presente seção e fixadas pelo Comitê de Risco.

(a) Métricas utilizadas no processo de gerenciamento de risco de mercado

As métricas de risco utilizadas como medida de risco de mercado são o *Value at Risk* (VaR) e o *Stress Test*.

O cálculo do **Value at Risk (VaR)** é um método de se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Ele mede a pior perda esperada, ao longo de determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

A CTM utiliza o modelo de VaR paramétrico, considerando 95% a 99% de confiança para o horizonte de investimento de um dia. A matriz de variância-covariância é estimada diariamente utilizando o retorno dos últimos 90 dias úteis dos ativos.

O **Stress Test** mensura a perda máxima de uma carteira através de um cenário de preços extremo dos ativos, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. Trata-se, portanto, de instrumento complementar da análise de risco.

A CTM estima o stress com base nos históricos de preços, simulando todos os retornos das carteiras dos últimos 7 anos e ordenando pelas piores perdas. O cenário de stress é definido com base no pior retorno diário calculado do referido período.

(b) Limites aplicáveis aos fundos sob gestão

Inicialmente, importante salientar que, atualmente, a CTM realiza a gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, classificados como “Ações”, “Multimercado” e “Renda Fixa”, bem como um fundo de investimento em participações.

Desta forma, para os fundos de investimento em ações, a CTM estabelece limite de mercado de acordo com a exposição máxima por papel, o qual jamais será mais permissivo do que o limite por concentração constante do regulamento de cada fundo sob gestão, ao passo que para os fundos multimercados a CTM utiliza um limite de VaR (Value-at-Risk), observado o disposto na seção “a” acima: Além dos limites acima mencionados, a CTM também monitora os limites regulatórios, definidos de acordo com a classificação do fundo, de forma independente dos administradores fiduciários dos fundos de investimento sob gestão que optaram por também realizar controle de risco de mercado.

O monitoramento de todos os limites é realizado diariamente.

(c) Fundo de Investimento em Participações

Neste caso, consiste no risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando em eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios.

Para fins de mitigar tais riscos, a Equipe de Gestão realizou estudos e pesquisas micro e macroeconômicas publicadas no mercado com o objetivo de identificar mercados com potencial de crescimento no médio e longo prazo.

Este risco é monitorado constantemente por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

5. Política de Gerenciamento de Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional é executado pela CTM através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

(a) Estrutura do gerenciamento dos riscos operacionais

A política de gerenciamento dos riscos operacionais da Gestora prevê as seguintes etapas:

- (i) Mapeamento
- (ii) Ranqueamento de processos prioritários
- (iii) Determinação dos riscos em processos prioritários
- (iv) Monitoramento de processos
- (v) Avaliação anual

Em cada uma das áreas da Sociedade, os processos prioritários são identificados e avaliados segundo a sua sensibilidade, centralidade, dependências, além da capacidade de produzir danos.

Com base nas descrições dos processos prioritários, os riscos operacionais principais são identificados. Os riscos associados aos processos mapeados são monitorados em bases frequentes, visando a correção de falhas e correção de desvios.

(b) Mecanismos de monitoramento e correção

Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum colaborador interno. Em situações que a CTM não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o gestor é acionado para tomar as providências cabíveis.

A fim de minimizar possíveis erros do Administrador dos fundos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

(c) Risco Operacional e Contingência

A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

(d) Falha Humana

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a CTM adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

6. Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Dada a relevância desta política, para os fundos 555 constituídos sob a forma de condomínio aberto, não exclusivos/reservados, a Sociedade adota uma Política de Gestão do Risco de Liquidez apartada.

No caso fundo de investimento em participação, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo do fundo são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos deve sempre estar adequada ao prazo de pagamento dos resgates.

7. Política de Gerenciamento de Riscos de Crédito e de Contraparte

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Como parte integrante do risco de crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela CTM. São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantias e condições.

Nesse sentido, no que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à Equipe de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção, Alocação e Monitoramento de Ativos.

As verificações acima deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

(a) Princípios

Na gestão do Risco de Crédito, a CTM observará os seguintes princípios:

- (i) Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- (ii) Mecanismos de mitigação de risco: a política de gerenciamento de risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação de risco;
- (iii) Monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- (iv) Continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- (v) Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, sacados e cedentes dos ativos adquiridos pelos fundos.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pelo Diretor de Risco em Comitê de Risco, de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores relevantes para cada operação.

Mensalmente são gerados os relatórios gerenciais de risco de crédito contendo as principais informações sobre: (i) exposições por rating; (ii) exposição por classe de ativos; (iii) exposição por grupo econômico; e (iv) alterações de rating externos no período.

(b) Casos de desenquadramento

Em casos de desenquadramento, a Diretoria deverá iniciar e acompanhar o processo de reenquadramento da carteira. Esse processo poderá ser realizado pela liquidação do ativo, pela alteração do perfil do risco (quando possível), ou pela adequação da carteira, conforme escolha do Diretor de Risco, observados os procedimentos detalhados neste documento.

(c) Outras Disposições

Sem prejuízo da observância das disposições acima e como mencionado, a CTM conta com uma política de aquisição e monitoramento de crédito privado, que detalha os procedimentos prévios à aquisição de crédito privado, bem como o monitoramento de tais ativos nos veículos geridos.

(d) Fundo de investimentos em participações

Por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas, o direito de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo questões financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, deliberadas em assembleia geral.

8. Limites de Risco Aplicáveis para Fundos de Investimento Pré Operacionais

Inicialmente, é importante observar que o Comitê de Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos. Dessa forma, caso o Diretor de Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema.

Sem prejuízo, exclusivamente no caso de fundos de investimento pré-operacionais, ou seja, aqueles que ainda não iniciaram regulamente as suas atividades, ficam estabelecidos, preliminarmente, os limites a seguir, os quais foram definidos com bases em projeções realizadas pela CTM:

(a) Stress Test

O Stress Test histórico de um dia da carteira, sem correlação entre as diferentes estratégias, está limitado a 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido.

(b) Concentração

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas, respeitando os limites máximos estabelecidos pela regulamentação aplicável em função do público-alvo do fundo.

(c) Stop Loss

Caso a cota do fundo de investimento tenha um *drawdown* de 10% (dez por cento) a exposição do fundo será zerada. Novas operações devem ser pré-aprovadas pelo Diretor de Risco até que a cota recupere o valor anterior ao *drawdown*.

Por fim, adicionalmente, deve-se observar as regras e diretrizes estabelecidas para limitação de riscos estabelecidas no presente documento.

9. Reenquadramento, Bloqueio e Correção

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites de risco estabelecidos, determinando o enquadramento diretamente ao diretor de gestão da CTM, reportando eventual descumprimento da determinação diretamente aos sócios da Gestora. Não obstante, é conferido ao Diretor de Risco a prerrogativa de levar a discussão ao Comitê de Risco.

Caso o relatório gerencial de risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o diretor de gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao relatório gerencial de risco. Desta forma, são exemplos de ações para sanar eventuais desenquadramentos:

(a) Ordens de compra ou venda de ativos

Determinação direta para compra ou venda de quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido, até que haja o devido enquadramento aos limites estabelecidos para o fundo de investimento. Nesse caso, o Diretor de Risco deverá especificar ao diretor de gestão, por escrito, as espécies de ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades

e horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o diretor de gestão deverá reportar tal fato ao Diretor de Risco.

(b) Bloqueio

Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. Procedimentalmente, o bloqueio deverá ser determinado por escrito ao diretor de gestão com notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas pois a posição no ativo poderá ser reduzida.

(c) Correção da carteira

Determinação ao diretor de gestão para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o diretor de gestão deverá reportar tal fato ao Diretor de Risco.

Os e-mails sobre a matéria abordada neste tópico serão guardados numa pasta dedicada ao relatório gerencial de risco.

Por fim, o Diretor de Risco irá elaborar relatório de monitoramento contendo os veículos de investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente pelo Diretor de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento.

10. Relatório Gerencial de Risco

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo Diretor de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no Artigo 26 da Resolução da CVM nº 21/21.

O relatório gerencial de risco indicará as medidas descritas para cada fundo. Nas reuniões de revisão de metodologia, os relatórios poderão ser mais detalhados, incluindo informações sobre passivo e suas características.

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o diretor de gestão. Caso o relatório gerencial de risco da Gestora inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o diretor de gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação. Esses e-mails serão arquivados juntamente ao respectivo relatório gerencial de risco.

11. Disposições Gerais e *Enforcement*

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

